



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO TABOÃO DA SERRA

Ano VIII - Edição 627 - Cidade Taboão da Serra, 25 de Setembro de 2015 - Prefeito Fernando Fernandes Filho

ÍNDICE

LEI COMPLEMENTAR

LEI

DECRETOS

PORTARIAS

COMUNICADOS

LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXOS

627

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO
Criada em 18 de Fevereiro de 2005

Secretário de Comunicação:
Daniel Borges

Edição:
Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão:
Assessoria de Imprensa
Secretaria de Comunicação
PMTS



Prefeitura de
TABOÃO
da Serra

Secretaria de Comunicação
Prefeito: Fernando
Fernandes Filho

Pça Miguel Ortega, 438
Pq. Assunção - 06756 - 910
Telefone: (11) 4788-5345
www.taboao daserra.sp.gov.br

Veículo de Imprensa Oficial
autorizado pela Lei Municipal
1550-05

As notícias relativas às
atividades da Câmara
Municipal de Taboão da Serra
são de responsabilidade
exclusiva do Poder Legislativo.

Impressão: Inco - Editora Diário
Indústria e Comércio LTDA - ME

imprensa@taboao daserra.sp.gov.br

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

DECRETO N.º 183 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre: Concessão de Pensão.

Artigo 1º - Fica concedida pensão, por morte do servidor JACKSON MATOS DA SILVA, Matrícula nº 2891, sendo beneficiária a Sra. ZENILDA FELIX DOS SANTOS, nos termos do artigo 122, inciso I da Lei Complementar nº 141/2007, conforme Processo nº 615/2015.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 15 de setembro de 2015. **FERNANDO FERNANDES FILHO** - Prefeito

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

DECRETO N.º 184, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre: Aposentadoria de Funcionário Público Municipal

Artigo 1º - Fica o funcionário NELSON MASSATOMI MINEI, Matrícula nº 967, aposentado, nos termos do artigo 134, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal nº 141/2007, conforme Processo nº 16810/2015.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/07/2015.

Prefeitura de Taboão da Serra, 15 de setembro de 2015. **FERNANDO FERNANDES FILHO** - Prefeito

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

DECRETO N.º 185, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre: SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Artigo 1º. Ficam suplementadas as dotações especificadas no Anexo integrante deste Decreto e pertencentes ao orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

Artigo 2º. As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas reduzindo-se as dotações especificadas no Anexo integrante neste Decreto e pertencentes ao orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 16 de setembro de 2015. **FERNANDO FERNANDES FILHO** - Prefeito

CN-SIFPM		CONAM									
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra		CREDITO SUPLEMENTAR									
02 DECRETO		00185 / 2015 - 16/09/2015									
DATA 16/09/2015		Pagina 1									
CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO DA ACAO									
ORCAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTES/DESPESA	VALOR LANÇADO							
SUPLEMENTACAO											
12.02.01	3.3.90.00.00	12	122 2012 - 2432 01 00610 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	6.000,00							
11.01.01	3.1.90.00.00	10	301 1012 - 2001 05 02286 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS	143.000,00							
TOTAL				149.000,00							
RECURSOS UTILIZADOS											
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ANULACAO		SUPERAVIT FINANCEIRO		OPERACAO DE CREDITO		SUPERAVIT ORÇAMENTARIO		TOTAL	
0,00		149.000,00		0,00		0,00		0,00		149.000,00	
CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO							
ORCAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTES/DESPESA	VALOR LANÇADO							
ANULACAO DE DOTACOES											
11.01.01	3.1.90.00.00	10	301 1012 - 2006 05 00475 VISITACAO DOMICILIAR DOS AGENTES COMUNITARIOS	143.000,00							
12.02.01	3.3.90.00.00	12	365 2012 - 2455 01 00608 FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	6.000,00							
TOTAL				149.000,00							

Considerando a consagração da data de 01 de outubro como Dia de Santa Terezinha;
Considerando que Santa Terezinha é a Padroeira do Município de Taboão da Serra;

Considerando o respeito de toda a coletividade Taboanense por sua Padroeira, que transcende credos religiosos;

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baixa o seguinte:

DECRETO N.º 186, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe Sobre: DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO

Artigo 1º - Fica declarado facultativo o ponto em todas as repartições públicas municipais, no dia 01 de outubro do corrente (quinta-feira), em comemoração à Padroeira do Município, Santa Terezinha.

Artigo 2º - Os serviços essenciais e de interesse público deverão permanecer de plantão, de acordo com determinação dos responsáveis pelas respectivas unidades administrativas.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 21 de setembro de 2015. **FERNANDO FERNANDES FILHO** - Prefeito

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

DECRETO N.º 187, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015
Dispõe sobre Declaração de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação de imóvel que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado na Rua Thereza Maria Luizetto, nº 333, Vila Santa Luzia, com área de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), Município de Taboão da Serra, SP.

Parágrafo único O imóvel indicado no caput deste artigo está devidamente caracterizado e representado na Matrícula nº 12.253 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Taboão da Serra, SP, (Anexo I), parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º O imóvel objeto do artigo 1º do presente Decreto será destinado à implantação de equipamentos para atendimento a população.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência para o caso de desapropriação judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 141, de 27/8/2015.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 21 de setembro de 2015. **FERNANDO FERNANDES FILHO** - Prefeito